



PROCURADORIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 185/2020.

AUTORIA: Ver. JAILDO OLIVEIRA

EMENTA: “Institui o Dia da Mulher Missionária Adventista”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI INSTITUI O DIA
DA MULHER MISSIONÁRIA
ADVENTISTA – REGULAR
TRÂMITE – ART. 22, I “C”, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver. Jaildo Oliveira que “Institui o Dia da Mulher Missionária Adventista”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que cria comemoração em favor da Mulher Missionária Adventista.

Segundo justificativa, o objetivo é de demonstrar o valor da mulher adventista dedicada à propagação de ações religiosas com a consequente valorização do trabalho missionário.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, c, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...).

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse, notadamente quanto ao incentivo à cultura.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Assim, com relação à iniciativa e à matéria, não se vislumbra óbice à tramitação, cabendo o mérito ser discutido e votado pelos senhores vereadores.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.



Manaus, 16 de junho de 2020.

Eduardo Terço Falcão

EDUARDO TERÇO FALCÃO
Procurador

